



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº 12057, de 13 de março de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.188.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1584, de 01 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de **R\$ 4.188.600,00** (quatro milhões cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2006, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico da SEPLAN


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3340.4100	0100	1.188.600,00
		3390.3900	3209	3.000.000,00
TOTAL				4.188.600,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.101220000.0118	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	0100	118.600,00
1712.101221015.2811	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.1500	0100	350.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	3390.3000	3209	3.000.000,00
1712.103031245.2881	GESTAO E ADM. DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARM	3340.4100	0100	720.000,00
TOTAL				4.188.600,00